



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 021/2016-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu(sua) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 1403/2016-PTJ, de 15 de julho de 2016, e Portaria nº 1494/2016-PTJ, de 26 de julho de 2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 15899/2015**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 16 de setembro de 2016

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF) / 09h (horário de Manaus/AM)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para eventual aquisição de **material gráfico** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 429.363,07 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e sete centavos), conforme Planilha de Valores Estimados, e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amazonas - TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, consoante § 2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº. 5.450/05).

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada ao endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, consoante estabelece o art. 18 do Decreto nº. 5.450/05.

5.2 - O(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto nº. 5.450/05.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao(à) pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº. 5.450/05.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.1 - Acompanha este edital formulário de proposta de preços (anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como "Mínimo para a Contratação" no Termo de Referência.

6.7 - As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas, consoante item **6.2** deste instrumento.

9.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.5 - Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultado a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.

10.6 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso da desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.9 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. (art. 10, Decreto nº. 7.892/13).

10.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
--

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado ao TJAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - O(a) pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** para envio da(s) proposta(s) de preço (anexo III), readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s) por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, salvo exceções a serem avaliadas pela pregoeira.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo(a) pregoeiro(a).

13.3 - O(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.4 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

13.5 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observada a legislação vigente.

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, **exceto quando devidamente justificados**.

13.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

13.8.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);

b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;
- b) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- c) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF.
- d) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

15.3 - **Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares** deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a) que será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) minutos**, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.

15.4 - **O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.**

15.5 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

15.10 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

- 16.1 - Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.
- 16.3 - **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.**
- 16.4 - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.
- 16.5 - O(a) pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 17.2 - A homologação deste pregão compete à presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 - Conforme previsto nos itens **10.10** e **10.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 19.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.
- 19.3 - O registro a que se refere o item **19.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **19.8**, **19.16** e **19.17**.
- 19.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **19.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 19.5 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **19.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **19.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **19.16** e **19.17**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.6 - Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7 - A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.9 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

19.10 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

19.12 - Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

19.13 - O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.14 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.16.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos sub-itens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.17 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Caso o licitante contratado não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, **à presidência** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;

f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.6** deste edital;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

27.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 27.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula sétima da minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **27.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

28.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

28.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.9 - O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS

29 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV);
- e) Termo de Referência (anexo V);

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30 - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 29 de agosto de 2016.

Edivam de Lucena Nascimento Júnior
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. **XXX/2016** – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, **XX** de **XXXXXX** de 2016.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. XXX/2016 – TJAM

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. XXX/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. XXX/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. XXX/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. XXX/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. XXX/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2016.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. XXX/2016 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

LOTE OU GRUPO XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2016.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. XXX/2016 – TJAM

ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/2016

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2016

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2016, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssima Desembargadora **Maria das Graças Pessoa Figueiredo**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2016**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2016 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 15899/2015**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	TIRAGEM MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:					
CNPJ:		TELEFONE(S):			
E-MAIL:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG:		CPF:			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de 30 (trinta) dias, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **20 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira não poderão sofrer acréscimos, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.2 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2016 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/2016-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2016-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/2016-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 021/2016 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PA 2015 15899

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de Material Gráfico, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETIVO

2.1. Dotar o Tribunal de Justiça de material gráfico que atendam ao desenvolvimento das atividades, tendo como objetivo a melhor realização das atividades administrativas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação se faz necessária para atendimento do Memorando 40 2015, oriunda da Divisão de Infraestrutura e Logística;

3.2. Ressalto que neste Termo de Referência foram incluídos os materiais das Atas de Registro de Preços 002, 003, 004 e 005 de 2015, vinculadas ao Pregão Eletrônico 035 de 2014, devido a expiração destas, visando a realização somente um procedimento licitatório.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- b) Decreto n. 5.450, de 31 de Maio de 2005;
- c) Decreto n. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;
- d) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03, de 09 de maio de 2012/TJAM.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

Grupo 01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	Tiragem Mínima	Quant. Registrada
01	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: PAPEL PARA ATOS, da Divisão de Expediente, tamanho 215 mm x 315 mm, tipo de papel: opalina, branco, gramatura 180.	UN	100	600
02	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: PAPEL PARA CONVITE PAPEL FOTOGRÁFICO A4, na cor branca (alta alvura), gramatura 240.	UN	50	1.500
03	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: PAPEL PARA CONVITE LINHO A4, na cor branca, gramatura 180	UN	50	1.200
04	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: PAPEL PARA CONVITE LINHO TELADO A4, na cor branca (alta alvura), gramatura 180.	UN	50	1.200
05	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM PAPEL COMUM 7,5 x 10,5 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 120	UN	50	600
06	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM PAPEL COMUM 10,5 x 15 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 120.	UN	50	2.100
07	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM PAPEL COMUM 15 x 21,5 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 120.	UN	50	1.800
08	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM PAPEL COMUM 24,5 x 18 cm, na cor	UN	50	1.200



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		branca (alta alvura), gramatura 180.			
09	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM LINHO 10,5 x 15 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 180.	UN	50	1.200
10	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM LINHO 15 x 21,5 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 180.	UN	50	600
11	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM LINHO 24,5 x 18 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 180	UN	50	600
12	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM LINHO TELADO 10,5 x 15c m, na cor branca (alta alvura), gramatura 180.	UN	50	1.200
13	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM LINHO TELADO 15 x 21,5 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 180.	UN	50	1.200
14	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM LINHO TELADO 24,5 x 18,0 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 240.	UN	50	1.200

Grupo 02

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	Tiragem Mínima	Quant. Registrada
15	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO – PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO e laminação para placa em aço inox, com a	UN	1	60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		criação da arte. Med.: 100 x 40 cm. Tamanho da letra 1,6 x 1,2 cm.			
16	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO e laminação para placa em aço inox, com a criação da arte. Med.: 240 x 75 cm. Tamanho da letra 1,6 x 1,2 cm.	UN	1	48
17	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO e laminação para placa em aço inox, com a criação da arte. Med.: 35 x 12 cm Tamanho da letra 1,8 x 1,4 cm.	UN	1	150
18	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO e laminação para placa em PVC, com a criação da arte. Med.: 35 x 12 cm Tamanho da letra 1,8 x 1,4 cm.	UN	1	48
19	BR0150653	PLACA IDENTIFICAÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: PLACA EM AÇO INOX, com adesivos e laminação, com a criação da arte. Med.: 35 x 12 cm.	UN	1	120
20	BR0150653	PLACA IDENTIFICAÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: PLACA EM AÇO INOX, com adesivos e laminação, com a criação da arte. Med.: 75 x 30 cm.	UN	1	48



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO (colorido) com a criação da arte para a aeronave deste Poder. Obs.: impresso e laminado. Brasão Med.: 59 x 74 cm.			
28	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO (colorido) com a criação da arte para a aeronave deste Poder. Obs.: impresso e laminado. Desenho da Bandeira para aeronave Med.: 21 x 14 cm.	UN	1	2
29	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO (colorido) com a criação da arte para a aeronave deste Poder. Obs.: impresso e laminado. Med.: 90 x 10 cm.	UN	1	2
30	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO (colorido) com a criação da arte para automóvel da Central de Transportes. Obs.: impresso e laminado. Med.: 50 x 30 cm.	UN	10	60
31	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO (colorido) com a criação da arte para automóvel da Central de Transportes. Obs.: Colagem vidro interno, impresso e laminado.	UN	10	60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		Med.:18 x 10 cm.			
32	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO (colorido, em vinil branco), colagem externa, com a criação da arte (figura com texto). Med.: 60 x 20 cm.	UN	50	600
33	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO ADESIVO em PAPEL, com a criação da arte, colorido, formato circular (figura com texto). Med.: 15 cm de diâmetro.	UN	50	600
34	BR0150945	ADESIVO COLAGEM Rolo de Etiqueta Adesiva: Brasão do Tribunal de Justiça, com texto e criação da arte. Rolo com 1.000 unidades (1 fileira por rolo); Fundo: transparente; Diâmetro: 2,5 cm.	RL	1	15
35	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Adesivo colorido em papel, com a criação da arte. Obs.: Brasão do TJAM e legenda. Med. 4 cm de diâmetro.	UN	50	600
36	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Adesivo colorido para fixação no piso, em vinil branco com protetor antiderrapante, com a criação da arte. Obs.: Brasão do TJAM e legenda. Med. 1,5 m de diâmetro.	UN	1	6

Grupo 03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	Tiragem Mínima	Quant. Registrada
37	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: Cartão de visita TIPO A Formato: 9 x 5 cm. Papel: couchê laminado fosco 240 gramas, com Alto Relevo, Verniz localizado, Cores: 4 x 4.	UN	100	2.400
38	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: Cartão de visita TIPO B Formato: 9 x 5 cm. Papel: couchê laminado fosco 300 gramas, com Alto Relevo, Cores: 4 x 0.	UN	100	8.000
39	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: Credencial Formato: A6 – 10,5 x 14,8 cm. Papel: reciclado 180 gramas. Cores: 4 x 0. Acabamento: furação e fio de silicone.	UN	50	2.400
40	BR0110604	IMPRESSO PADRONIZADO, IMPRESSO PADRONIZADO Detalhamento do item: Folder Formato: 28,7 x 20 cm. Papel reciclado 180 gramas. Cores: 4 x 4. Acabamento: duas dobras iguais.	UN	100	4.000
41	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: Cartaz Formato: 62 x 42 cm. Papel: couchê laminado fosco 150 gramas. Cores: 4 x 0, com criação da arte para divulgação e publicidade.	UN	10	1.200
42	BR0019313	LONA, Lona	UN	1	32



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		Detalhamento do item: Banner Colorido Em lona vinílica com acabamento e criação de arte para divulgação e publicidade; Med. 0,90 x 1,50 m.			
43	BR0019313	LONA, Lona Detalhamento do item: Banner Colorido Em lona vinílica com acabamento e criação de arte para divulgação e publicidade; Med. 1,00 x 1,20 m.	UN	1	10
44	BR0019313	LONA, Lona Detalhamento do item: Faixa Grande Em Lona vinílica, impressão digital, com acabamento e criação da arte; Med. 4,0 x 1,20 m	UN	1	10
45	BR0019313	LONA, Lona Detalhamento do item: Faixa Média Em Lona vinílica, impressão digital, com acabamento e criação da arte; Med. 3,0 x 1,20 m	UN	1	12
46	BR0019313	LONA, Lona Detalhamento do item: Faixa Pequena Em Lona vinílica, impressão digital, com acabamento e criação da arte; Med. 2,0 x 1,20 m	UN	1	10
47	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: Flayer Formato: 14,5 x 21 cm. Papel: couchê laminado fosco 115 gramas.	UN	100	4.000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		Impressão frente e verso. Cores: 4 x 4, com criação da arte.			
48	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: Certificado Formato: A4 – 29,7 x 21 cm. Papel: couchê, laminado fosco, verniz, localizado, 240 gramas. Cores: 4 x 0.	UN	20	400

Grupo 04

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	Tiragem Mínima	Quant. Registrada
49	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: CONVITE, com acabamento e criação de arte. Papel couchê, gramatura 180, capa dura Papel couchê, gramatura 300, com envelope couchê gramatura 180. Colorido. Formato: 23 x 21 cm. Páginas: até 20. Colecionado e Grampeado.	UN	30	360
50	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: DIPLOMA DE MEDALHA PERSONALIZADO – confeccionado em papel especial, metalizado White Gold 240 g com impressão digital em alta resolução. Acondicionado em PORTA DIPLOMA tamanho 36 cm x 27 cm capa dura revestida com papel relux rubi na cor preta, forrada com papel telado na cor vermelha, gravação do brasão do TJ/AM na capa e da arte da Medalha da Ordem do Mérito na contracapa por processo silkscreen com tinta especial na cor ouro, acabamento com fitas passadas e cantoneiras douradas.	UN	1	120
51	BR0150515	LIVRO	UN	100	800



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		Detalhamento do item: Cartilha – 16 páginas Formato aberto: A4 30 x 21 cm Formato fechado: A5 – 15 x 21 cm Capa Papel: couchê fosco 120 gramas Miolo Papel reciclado 90 gramas Cores: 4 x 4 Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. Acabamento: laminação BOPP de um lado e verniz localizado Tamanho: 4 folhas A4, 16 páginas Impressão frente e verso			
52	BR0150515	LIVRO Detalhamento do item: Cartilha – 32 páginas Formato aberto: A4 30 x 21 cm Formato fechado: A5 – 15 x 21 cm Capa Papel: couchê fosco 120 gramas Miolo Papel reciclado 90 gramas Cores: 4 x 4 Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. Acabamento: laminação BOPP de um lado e verniz localizado Tamanho: 8 folhas A4, 32 páginas Impressão frente e verso	UN	100	800
53	BR0150515	LIVRO Detalhamento do item: Cartilha – 48 páginas Formato aberto: A4 30 x 21 cm Formato fechado: A5 – 15 x 21 cm Capa Papel: couchê fosco 120 gramas Miolo Papel reciclado 90 gramas Cores: 4 x 4 Acabamento: grampeado, vinco e dobrado.	UN	100	600



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		Acabamento: laminação BOPP de um lado e verniz localizado Tamanho: 12 folhas A4, 48 páginas Impressão frente e verso			
54	BR0150515	LIVRO Detalhamento do item: Publicação 48 páginas Formato Revista; A4, colorida 4 x 4, Miolo: papel couchê 115 gramas; Capa: papel couchê 300 gramas com laminação Bopp e aplicação de verniz localizado; Acabamento: 1 dobra com 2 grampos canoa. Impressão frente e verso	UN	300	1.200
55	BR0150515	LIVRO Detalhamento do item: Publicação 48 páginas Formato Revista; A4, colorida 4 x 4, Miolo: papel couchê 115 gramas; Capa: papel couchê 300 gramas com laminação Bopp; Acabamento: 1 dobra com 2 grampos canoa. Impressão frente e verso Obs.: Este item servirá como boneca/protótipo do Item 54, devendo ser entregue para avaliação e verificação de impressão e layout antes da versão definitiva.	UN	1	6
56	BR0150515	LIVRO Detalhamento do item: Publicação 300 páginas Formato Livro Capa: 32,5 x 61 cm, 4 x 0, cores em couché fosco 170 g. Saída em CTP, com laminação Bopp e aplicação de verniz localizado. Guarda: 8 páginas, 28x28cm, 4 cores em couché fosco 230 g. Saída em CTP. Papelão: 2 folhas, 28,5x28,5cm, sem impressão, em	UN	100	600



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		papelão 40 kg. 40G Miolo: 300 páginas, 28 x 28 cm, 4 cores em couché fosco 170 g. Saída em CTP Papel Luva: 2 folhas, 57 x 72 cm, 4 x 0 cores em DUPLEX GR. Saída em CTP, com laminação Bopp e aplicação de verniz localizado; Livro Luva: 59 x 74 cm, sem impressão, em papelão micro-ondulado 28 g. Impressão frente e verso			
57	BR0150515	LIVRO Detalhamento do item: Publicação 300 páginas Formato Livro Capa: 32,5 x 61 cm, 4 x 0, cores em couché fosco 170 g. Saída em CTP, com laminação Bopp e aplicação de verniz localizado. Guarda: 8 páginas, 28x28cm, 4 cores em couché fosco 230 g. Saída em CTP. Papelão: 2 folhas, 28,5x28,5cm, sem impressão, em papelão 40 kg. 40G Miolo: 300 páginas, 28 x 28 cm, 4 cores em couché fosco 170 g. Saída em CTP Papel Luva: 2 folhas, 57 x 72 cm, 4 x 0 cores em DUPLEX GR. Saída em CTP, com laminação Bopp e aplicação de verniz localizado; Livro Luva: 59 x 74 cm, sem impressão, em papelão micro-ondulado 28 g. Impressão frente e verso Obs.: Este item servirá como boneca/protótipo do Item 56, devendo ser entregue para avaliação e verificação de impressão e layout antes da versão definitiva.	UN	1	3
58	BR0150515	LIVRO Detalhamento do item: Publicação 300 páginas	UN	500	2.400

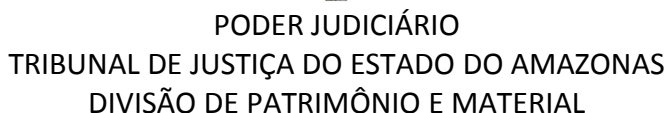


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		Formato Livro 21 cm x 15 cm; folha colorida 4 x 4, Miolo: papel off-set 75 gramas; Capa: papel couchê 240 gramas com laminação Bopp; Acabamento: Brochura Impressão frente e verso			
--	--	--	--	--	--

Grupo 05

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	Tiragem Mínima	Quant. Registrada
59	BR0001201	BLOCO, BLOCO Detalhamento do item: Bloco de anotações – tiragem pequena Formato: 20 x 14,80 cm Cores: 4 x 0 (capa) e 0 x 0 (miolo) Capa: couchê fosco 240 gramas Miolo: 20 folhas off-set 75gramas Acabamento: furo e wire-o	UN	50	1.280
60	BR0001201	BLOCO, BLOCO Detalhamento do item: BLOCO com 100 folhas Tam. 1 para atestado e declaração com logo do TJAM colorido, papel 60 gramas, med. 21 x 15 cm.	UN	50	200
61	BR0001201	BLOCO, BLOCO Detalhamento do item: BLOCO com 100 folhas em 2 vias carbonadas para receituário “controle especial” com logo do TJAM colorido, papel 60 gramas, med. 21 x 25 cm.	UN	10	40
62	BR0001201	BLOCO, BLOCO Detalhamento do item: BLOCO com 100 folhas para controle de atendimento odontológico com logo do TJAM colorido, papel 60 gramas, med. 10 x 10 cm.	UN	10	40
63	BR0001201	BLOCO, BLOCO	UN	50	120



Grupo 06

Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Fone/Fax 3303 5235/5020
e-mail: patrimonio@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		gramas. Acabamento: corte especial.			
70	BR0150596	PASTA Eventos Detalhamento do item: Pasta "Canguru" Formato aproximado: 22 x 31 cm (fechada) e 44 x 31 cm (aberta). Papel: triplex 350 gramas Acabamento: laminação BOPP fosca de um lado, corte e vinco (bolsa interna para conter papéis).	UN	100	4.400

Grupo 07

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	Tiragem Mínima	Quant. Registrada
71	BR0150881	Envelope - Grande Detalhamento do item: Envelope grande REICLADO (com timbre do Tribunal de Justiça), formato largura 31,0 cm x 41,0 cm comprimento, gramatura: 80 g / m ² .	UN	5.000	25.000
72	BR0150881	Envelope - Médio Detalhamento do item: Envelope médio REICLADO (com timbre do Tribunal de Justiça) formato largura 26,0 cm x 36,0 cm comprimento, gramatura: 80 g / m ² .	UN	10.000	50.000
73	BR0150881	Envelope - Pequeno Detalhamento do item: Envelope pequeno REICLADO (com timbre do Tribunal de Justiça) formato largura 19,0 cm x 25,0 cm comprimento, gramatura: 80 g / m ² .	UN	30.000	150.000
74	BR0150881	Envelope - Carta Detalhamento do item: Envelope tipo Carta REICLADO (com timbre do Tribunal de Justiça) formato largura 12,0 cm x 23,0 cm	UN	40.000	200.000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		comprimento, gramatura: 75 g / m².			
--	--	------------------------------------	--	--	--

Grupo 08

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	Tiragem Mínima	Quant. Registrada
75	BR0001201	Bloco, Bloco Detalhamento do item: Bloco com 100 folhas para Atestado Médico com logotipo do TJ/AM colorido. Papel 60g Medida: 21 x 15 cm	BL	10	20
76	BR0001201	Bloco, Bloco Detalhamento do item: Bloco com 100 folhas para requisição interna de solicitação de exame, com logotipo do TJ/AM colorido. Papel 60 g Medida: 21 x 15 cm.	BL	05	10
77	BR0001201	Bloco, Bloco Detalhamento do item: Bloco com 100 folhas para receituário médico, com logotipo do TJ/AM colorido. Papel 60 g Medida: 21 x 15 cm.	BL	25	100
78	BR0001201	Bloco, Bloco Detalhamento do item: Bloco com 100 folhas em 02 vias "carbonada" para receituário "controle especial", com logotipo do TJ/AM. Medida: 21 x 16 cm.	BL	25	100
79	BR0001201	Bloco, Bloco Detalhamento do item: Bloco com 100 folhas para controle de atendimento odontológico (frente e verso), com logotipo do TJ/AM colorido.	BL	300	1.000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

		Papel vergê. Medida: 10 x 10 cm.			
80	BR0001201	Bloco, Bloco Detalhamento do item: Bloco com 100 folhas para prontuário odontológico (frente e verso), com logotipo do TJ/AM colorido. Tipo 1 Papel A4 75 g.	BL	05	10
81	BR0001201	Bloco, Bloco Bloco com 100 folhas para evolução médica e de enfermagem, com logotipo do TJ/AM colorido. Papel A4 75 g	BL	25	50
82	BR0001201	Bloco, Bloco Detalhamento do item: Bloco com 100 folhas para prontuário para odontopediatria (frente e verso), com logotipo do TJ/AM colorido. Tipo 2 Papel A4 75 g	BL	05	10
83	BR0001201	Bloco, Bloco Detalhamento do item: Bloco com 100 folhas para declaração de comparecimento, com logotipo do TJAM. Papel 60 g Med.: 21 x 15 cm	BL	05	15

Obs.: Os modelos (ilustrativos) dos itens referentes ao Grupo 08 estão disponíveis no APÊNDICE I deste Termo de Referência.

6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor + participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Art. 22, §3., Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 22, §4., Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

7.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (Art. 22, §6., Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho;

8.2 Será necessária a instalação/aplicação dos itens constantes no Grupo 02.

9. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência, serão discriminados no APÊNDICE II, de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

- 12.2. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 12.3. Arcar com toda a logística para a entrega dos materiais no local definido pela Contratante;
- 12.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 12.5. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.2. Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 14.1. O prazo de entrega dos materiais, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 14.2. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:
- 14.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- 14.2.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;
- 14.3. Os materiais poderão ser recusados se não atender às especificações solicitadas;
- 14.4. Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a Contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

15. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

- 16.1. Não será necessário a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei n. 8.666/93).

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

16.1. Os interessados em fornecer os materiais solicitados devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, com referência a produtos similares aos solicitados.

17. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

17.1. Não serão exigidos catálogos e/ou amostras dos materiais para o registro de preço.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material e apresentação da nota fiscal/fatura.

19. DO LOCAL DE ENTREGA

19.1. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almoxarifado, localizado no Térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, Av. Paraíba, s/n., São Francisco, CEP 69079-265, Manaus-Am, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas;

19.2. Os telefones para contato são: (92) 3303 5235/5020/5233.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Os Servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

Manaus, 22 de junho de 2016

Roberto Trigueiro Galvão
Diretor de Patrimônio e Material

Elisnei Menezes de Oliveira
Assistente de Diretor de Patrimônio e Material

Marcos de Freitas Oliveira
Chefe do Almoxarifado

Mário Adolfo Aryce de Castro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE
PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

GRUPO 1							
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: PAPEL PARA ATOS, da Divisão de Expediente, tamanho 215 mm x 315 mm, tipo de papel: opalina, branco, gramatura 180.	UNIDADE	100	600	R\$ 0,97	R\$ 582,00
2	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: PAPEL PARA CONVITE PAPEL FOTOGRÁFICO A4, na cor branca (alta alvura), gramatura 240.	UNIDADE	50	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
3	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: PAPEL PARA CONVITE LINHO A4, na cor branca, gramatura 180	UNIDADE	50	1.200	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00
4	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: PAPEL PARA CONVITE LINHO TELADO A4, na cor branca (alta alvura), gramatura 180.	UNIDADE	50	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
5	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM PAPEL COMUM 7,5 x 10,5 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 120	UNIDADE	50	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00
6	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM PAPEL COMUM 10,5 x 15 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 120.	UNIDADE	50	2.100	R\$ 0,52	R\$ 1.092,00
7	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM PAPEL COMUM 15 x 21,5 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 120.	UNIDADE	50	1.800	R\$ 0,70	R\$ 1.260,00
8	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM PAPEL COMUM 24,5 x 18 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 180.	UNIDADE	50	1.200	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
9	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM LINHO 10,5 x 15 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 180.	UNIDADE	50	1.200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
10	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM LINHO 15 x 21,5 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 180.	UNIDADE	50	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
11	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM LINHO 24,5 x 18 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 180	UNIDADE	50	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
12	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM LINHO TELADO 10,5 x 15c m, na cor branca (alta alvura), gramatura 180.	UNIDADE	50	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
13	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM LINHO TELADO 15 x 21,5 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 180.	UNIDADE	50	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
14	BR0150881	ENVELOPE, ENVELOPE Detalhamento do item: ENVELOPE EM LINHO TELADO 24,5 x 18,0 cm, na cor branca (alta alvura), gramatura 240.	UNIDADE	50	1.200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
TOTAL DO GRUPO						R\$	13.974,00

GRUPO 2							
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO e laminação para placa em aço inox, com a criação da arte. Med.: 100 x 40 cm. Tamanho da letra 1,6 x 1,2 cm.	UNIDADE	1	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
16	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO e laminação para placa em aço inox, com a criação da arte. Med.: 240 x 75 cm. Tamanho da letra 1,6 x 1,2 cm.	UNIDADE	1	48	R\$ 270,00	R\$ 12.960,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por **DA SILVA BAKER DE SOUZA e DARCENE JUNIOR**. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo **TJ/AM 2015/015899** e o código **UP2799SAW**.

17	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO e laminação para placa em aço inox, com a criação da arte. Med.: 35 x 12 cm Tamanho da letra 1,8 x 1,4 cm.	UNIDADE	1	150	R\$	55,00	R\$	8.250,00
18	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO e laminação para placa em PVC, com a criação da arte. Med.: 35 x 12 cm Tamanho da letra 1,8 x 1,4 cm.	UNIDADE	1	48	R\$	14,00	R\$	672,00
19	BR0150653	PLACA IDENTIFICAÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: PLACA EM AÇO INOX, com adesivos e laminação, com a criação da arte. Med.:35 x 12 cm.	UNIDADE	1	120	R\$	55,00	R\$	6.600,00
20	BR0150653	PLACA IDENTIFICAÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: PLACA EM AÇO INOX, com adesivos e laminação, com a criação da arte. Med.: 75 x 30 cm.	UNIDADE	1	48	R\$	136,00	R\$	6.528,00
21	BR0150653	PLACA IDENTIFICAÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: PLACA EM PVC, com adesivos e laminação, com a criação da arte. Med.: 35 x 12 cm.	UNIDADE	1	60	R\$	14,76	R\$	885,60
22	BR0150653	PLACA IDENTIFICAÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: PLACA EM PVC, com adesivos e laminação, com a criação da arte. Med.: 75 x 30 cm.	UNIDADE	1	48	R\$	63,40	R\$	3.043,20
23	BR0150653	PLACA IDENTIFICAÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: PLACA EM METAL, cor dourado-ouro, com base em acrílico, fundo preto e brasão chapeado colorido TJAM, grafado o nome de um desembargador, com a criação da arte. Med.: 30 x 10 cm.	UNIDADE	1	18	R\$	335,00	R\$	6.030,00
24	BR0150907	PLACA HOMENAGEM, PLACA EM AÇO INOX Detalhamento do item: PLACA EM AÇO INOX, gravada em processo de corrosão profunda, esmaltada em cores, com a criação da arte, com estojo veludo Med.: 20 x 15 cm	UNIDADE	1	15	R\$	230,00	R\$	3.450,00
25	BR0139920	PLACA ACRÍLICA, PLACA ACRÍLICA Detalhamento do item: PLACA EM ACRÍLICO, personalizada, com criação da arte. Med. 30 x 42 cm	UNIDADE	1	12	R\$	119,00	R\$	1.428,00
26	BR0139920	PLACA ACRÍLICA, Detalhamento do item: PLACA EM ACRÍLICO, personalizada, com criação da arte. med. 60 x 50 cm	UNIDADE	1	12	R\$	149,40	R\$	1.792,80
27	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO (colorido) com a criação da arte para a aeronave deste Poder. Obs.: impresso e laminado. Brasão Med.: 59 x 74 cm.	UNIDADE	1	2	R\$	50,12	R\$	100,24
28	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO (colorido) com a criação da arte para a aeronave deste Poder. Obs.: impresso e laminado. Desenho da Bandeira para aeronave Med.: 21 x 14 cm.	UNIDADE	1	2	R\$	10,37	R\$	20,74
29	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO (colorido) com a criação da arte para a aeronave deste Poder. Obs.: impresso e laminado. Med.: 90 x 10 cm.	UNIDADE	1	2	R\$	13,99	R\$	27,98
30	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO (colorido) com a criação da arte para automóvel da Central de Transportes. Obs.: impresso e laminado. Med.: 50 x 30 cm.	UNIDADE	10	60	R\$	25,00	R\$	1.500,00

31	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO (colorido) com a criação da arte para automóvel da Central de Transportes. Obs.: Colagem vidro interno, impresso e laminado. Med.: 18 x 10 cm.	UNIDADE	10	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
32	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Detalhamento do item: ADESIVO (colorido, em vinil branco), colagem externa, com a criação da arte (figura com texto). Med.: 60 x 20 cm.	UNIDADE	50	600	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
33	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO ADESIVO em PAPEL, com a criação da arte, colorido, formato circular (figura com texto). Med.: 15 cm de diâmetro.	UNIDADE	50	600	R\$ 5,46	R\$ 3.276,00
34	BR0150945	ADESIVO COLAGEM Rolo de Etiqueta Adesiva: Brasão do Tribunal de Justiça, com texto e criação da arte. Rolo com 1.000 unidades (1 fileira por rolo); Fundo: transparente; Diâmetro: 2,5 cm.	ROLO	1	15	R\$ 106,40	R\$ 1.596,00
35	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Adesivo colorido em papel, com a criação da arte. Obs.: Brasão do TJAM e legenda. Med. 4 cm de diâmetro.	UNIDADE	50	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
36	BR0126276	ADESIVO PROPAGANDA, ADESIVO - PROPAGANDA / IDENTIFICAÇÃO Adesivo colorido para fixação no piso, em vinil branco com protetor antiderrapante, com a criação da arte. Obs.: Brasão do TJAM e legenda. Med. 1,5 m de diâmetro.	UNIDADE	1	6	R\$ 157,50	R\$ 945,00
						TOTAL DO GRUPO	R\$ 81.905,00

GRUPO 3							
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: Cartão de visita TIPO A Formato: 9 x 5 cm. Papel: couchê laminado fosco 240 gramas, com Alto Relevo, Verniz localizado, Cores: 4 x 4.	UNIDADE	100	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00
38	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: Cartão de visita TIPO B Formato: 9 x 5 cm. Papel: couchê laminado fosco 300 gramas, com Alto Relevo, Cores: 4 x 0.	UNIDADE	100	8.000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
39	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: Credencial Formato: A6 – 10,5 x 14,8 cm. Papel: reciclado 180 gramas. Cores: 4 x 0. Acabamento: furação e fio de silicone.	UNIDADE	50	2.400	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
40	BR0110604	IMPRESSO PADRONIZADO, IMPRESSO PADRONIZADO Detalhamento do item: Folder Formato: 28,7 x 20 cm. Papel reciclado 180 gramas. Cores: 4 x 4. Acabamento: duas dobras iguais.	UNIDADE	100	4.000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
41	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: Cartaz Formato: 62 x 42 cm. Papel: couchê laminado fosco 150 gramas. Cores: 4 x 0, com criação da arte para divulgação e publicidade.	UNIDADE	10	1.200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
42	BR0019313	LONA, Lona Detalhamento do item: Banner Colorido Em lona vinílica com acabamento e criação de arte para divulgação e publicidade; Med. 0,90 x 1,50 m.	UNIDADE	1	32	R\$ 45,70	R\$ 1.462,40
43	BR0019313	LONA, Lona Detalhamento do item: Banner Colorido Em lona vinílica com acabamento e criação de arte para divulgação e publicidade; Med. 1,00 x 1,20 m.	UNIDADE	1	10	R\$ 34,06	R\$ 340,60

44	BR0019313	LONA, Lona Detalhamento do item: Faixa Grande Em Lona vinílica, impressão digital, com acabamento e criação da arte; Med. 4,0 x 1,20 m	UNIDADE	1	10	R\$ 65,80	R\$ 658,00
45	BR0019313	LONA, Lona Detalhamento do item: Faixa Média Em Lona vinílica, impressão digital, com acabamento e criação da arte; Med. 3,0 x 1,20 m	UNIDADE	1	12	R\$ 49,68	R\$ 596,16
46	BR0019313	LONA, Lona Detalhamento do item: Faixa Pequena Em Lona vinílica, impressão digital, com acabamento e criação da arte; Med. 2,0 x 1,20 m	UNIDADE	1	10	R\$ 32,89	R\$ 328,90
47	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: Flyer Formato: 14,5 x 21 cm. Papel: couchê laminado fosco 115 gramas. Impressão frente e verso. Cores: 4 x 4, com criação da arte.	UNIDADE	100	4.000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
48	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: Certificado Formato: A4 – 29,7 x 21 cm. Papel: couchê, laminado fosco, verniz, localizado, 240 gramas. Cores: 4 x 0.	UNIDADE	20	400	R\$ 1,13	R\$ 452,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 16.278,06

GRUPO 4							
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: CONVITE, com acabamento e criação de arte. Papel couchê, gramatura 180, capa dura Papel couchê, gramatura 300, com envelope couchê gramatura 180. Colorido. Formato: 23 x 21 cm. Páginas: até 20. Colecionado e Grampeado.	UNIDADE	30	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
50	BR0000965	PAPEL, Papel Detalhamento do item: DIPLOMA DE MEDALHA PERSONALIZADO – confeccionado em papel especial, metalizado White Gold 240 g com impressão digital em alta resolução. Acondicionado em PORTA DIPLOMA tamanho 36 cm x 27 cm capa dura revestida com papel relux rubi na cor preta, forrada com papel telado na cor vermelha, gravação do brasão do TJ/AM na capa e da arte da Medalha da Ordem do Mérito na contracapa por processo silkscreen com tinta especial na cor ouro, acabamento com fitas passadas e cantoneiras douradas	UNIDADE	1	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
51	BR0150515	LIVRO Detalhamento do item: Cartilha – 16 páginas Formato aberto: A4 30 x 21 cm Formato fechado: A5 – 15 x 21 cm Capa Papel: couchê fosco 120 gramas Miolo Papel reciclado 90 gramas Cores: 4 x 4 Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. Acabamento: laminação BOPP de um lado e verniz localizado Tamanho: 4 folhas A4, 16 páginas Impressão frente e verso	UNIDADE	100	800	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00
52	BR0150515	LIVRO Detalhamento do item: Cartilha – 32 páginas Formato aberto: A4 30 x 21 cm Formato fechado: A5 – 15 x 21 cm Capa Papel: couchê fosco 120 gramas Miolo Papel reciclado 90 gramas Cores: 4 x 4 Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. Acabamento: laminação BOPP de um lado e verniz localizado Tamanho: 8 folhas A4, 32 páginas Impressão frente e verso	UNIDADE	100	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
53	BR0150515	LIVRO Detalhamento do item: Cartilha – 48 páginas Formato aberto: A4 30 x 21 cm Formato fechado: A5 – 15 x 21 cm Capa Papel: couchê fosco 120 gramas Miolo Papel reciclado 90 gramas Cores: 4 x 4 Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. Acabamento: laminação BOPP de um lado e verniz localizado Tamanho: 12 folhas A4, 48 páginas Impressão frente e verso	UNIDADE	100	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00

61	BR0001201	BLOCO, BLOCO Detalhamento do item: BLOCO com 100 folhas em 2 vias carbonadas para receituário "controle especial" com logo do TJAM colorido, papel 60 gramas, med. 21 x 25 cm.	UNIDADE	10	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
62	BR0001201	BLOCO, BLOCO Detalhamento do item: BLOCO com 100 folhas para controle de atendimento odontológico com logo do TJAM colorido, papel 60 gramas, med. 10 x 10 cm.	UNIDADE	10	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
63	BR0001201	BLOCO, BLOCO Detalhamento do item: BLOCO com 100 folhas, com logo do TJAM colorido, A4 75 gramas.	UNIDADE	50	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00
64	BR0000965	PAPEL, papel Detalhamento do item: Capa para apostila, papel A4, reciclado, 240 gramas, cores 4 x 4	UNIDADE	30	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00
65	BR0121347	Livro Ata, livro Ata. Detalhamento do item: Livro de registro de atas com 200 folhas numeradas, capa dura com identificação: Livro de Registro de Atas. Medida: 32 x 23 cm.	UNIDADE	20	50	R\$ 29,39	R\$ 1.469,80
TOTAL DO GRUPO							R\$ 10.011,80

GRUPO 6							
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	BR0032859	CANETA ESFEROGRÁFICA, CANETA ESFEROGRÁFICA Detalhamento do item: CANETAS PERSONALIZADAS, com a criação da arte, modelo: Tipo Roma Nova Cor: Azul ou Preta	UNIDADE	50	320	R\$ 3,00	R\$ 960,00
67	BR0150420	BOTON Boton em latão esmaltado em cores com aplicação da logomarca, com a criação da arte. Med.: 1 x 1,20 cm	UNIDADE	20	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
68	BR0150284	CAMISA UNIFORME, CAMISA UNIFORME Detalhamento do item: Camisa branca, fio 30, Mercerizada, com impressão ou serigrafia frente/verso, tamanho P, M, G, GG.	UNIDADE	10	3200	R\$ 21,50	R\$ 68.800,00
69	BR0150324	BOLSA, Bolsa Detalhamento do item: Bolsa CD – tiragem pequena Bolsa para armazenamento de CD em papel triplex 240 gramas. Acabamento: corte especial.	UNIDADE	50	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
70	BR0150596	PASTA Eventos Detalhamento do item: Pasta "Canguru" Formato aproximado: 22 x 31 cm (fechada) e 44 x 31 cm (aberta). Papel: triplex 350 gramas Acabamento: laminação BOPP fosca de um lado, corte e vinco (bolsa interna para conter papéis).	UNIDADE	100	4.400	R\$ 3,00	R\$ 13.200,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 86.100,00

GRUPO 7							
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIRAGEM MÍNIMA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	BR0150881	Envelope - Grande Detalhamento do item: Envelope grande RECYCLADO (com timbre do Tribunal de Justiça), formato largura 31,0 cm x 41,0 cm comprimento, gramatura: 80 g / m².	UNIDADE	5.000	25.000	R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
72	BR0150881	Envelope - Médio Detalhamento do item: Envelope médio RECYCLADO (com timbre do Tribunal de Justiça) formato largura 26,0 cm x 36,0 cm comprimento, gramatura: 80 g / m².	UNIDADE	10.000	50.000	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00
73	BR0150881	Envelope - Pequeno Detalhamento do item: Envelope pequeno RECYCLADO (com timbre do Tribunal de Justiça) formato largura 19,0 cm x 25,0 cm comprimento, gramatura: 80 g / m².	UNIDADE	30.000	150.000	R\$ 0,31	R\$ 46.500,00
74	BR0150881	Envelope - Carta Detalhamento do item: Envelope tipo Carta RECYCLADO (com timbre do Tribunal de Justiça) formato largura 12,0 cm x 23,0 cm comprimento, gramatura: 75 g / m².	UNIDADE	40.000	200.000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
TOTAL DO GRUPO							R\$ 135.000,00

